

11/08/21
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/TP Nº 008/2021.

Processo Administrativo: 1094/2022

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0110.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b - Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2021- TP nº 008/2021, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Tomada de Preço nº 008/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0110.2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em 39,52% (trinta e nove virgula cinquenta e dois por cento) do Contrato nº 001/2021- TP nº 008/2021, para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação da Pré-Escola Jardim Cirandinha, no município de Chapadinho/MA.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 39,52% (trinta e nove virgula cinquenta e dois por cento) da quantidade inicial do contrato nº 001/2021- TP 008/2021, que passa a ser **R\$ 208.549,78 (Duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04

FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

10. 110/21
110/21
110/21

12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 08 de Março de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

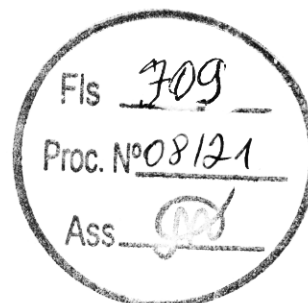
CNPJ: 30.887.156/0001-05

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CPF nº 921.668.903-00

CONTRATANTE




VALTER ALVES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 21.163.108/0001-75

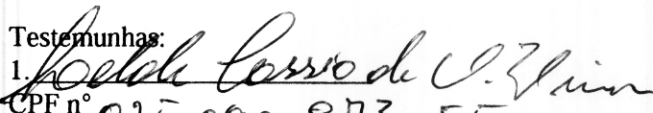
Valter Alves da Silva

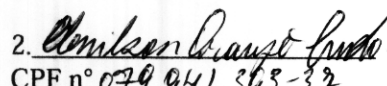
Representante Legal

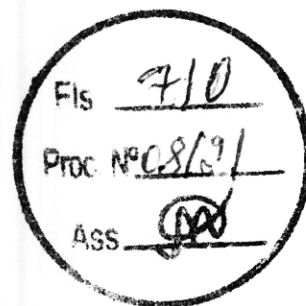
CPF nº 011.196.253-60

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº 025.090.873-55

2. 
CPF nº 079.941.363-37



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/TP Nº 008/2021. Processo

Administrativo: 1094/2022

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0110.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2021-TP nº 008/2021, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Tomada de Preço nº 008/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0110.2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em 39,52% (trinta e nove virgula cinquenta e dois por cento) do Contrato nº 001/2021-TP nº 008/2021, para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação da Pré-Escola Jardim Cirandinha, no município de Chapadinha/MA. E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO. 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 39,52% (trinta e nove virgula cinquenta e dois por cento) da quantidade inicial do contrato nº 001/2021-TP 008/2021, que passa a ser R\$ 208.549,78 (Duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo: CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CNPJ. Nº 30.887.156/0001-05

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Centro - Chapadinha/MA